

várias funções no Hospital das Clínicas, entre elas a de coordenador do Centro de Dor; diretor técnico da Divisão de Neurocirurgia Funcional do Instituto de Psiquiatria; e diretor técnico de Serviço de Neurocirurgia da Divisão de Clínica Neurocirúrgica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central do HC.

Fazem parte de sua produção literária 16 livros (publicados ou organizados), além de 592 trabalhos apresentados em congressos nacionais ou internacionais, 126 publicações integrais em anais de congressos, 40 publicações de artigos em anais de congressos, 10 orientações de teses de Doutorado concluídas e 20 orientação de dissertações de Mestrado concluídas.

Atua principalmente nas áreas de: dor, movimentos anormais, anormalidades do comportamento, epilepsia, espasticidade, neuro-oncologia, anormalidades da coluna vertebral, lesões da glândula hipófise, neurotraumatologia, radiocirurgia, braquiterapia e cirurgia estereotática e funcional. É médico neurocirurgião do Hospital Sírio-Libanês, desde 1995, e colaborador do CEPE e, a seguir do IEP da mesma instituição.

Por esta extraordinária carreira dedicada ao ensino, às ciências, à contribuição ao conhecimento humano e à evolução da Medicina com o objetivo de proporcionar mais qualidade de vida, esta homenagem ao Prof. Dr. Manoel Jacobsen Teixeira é justa e merecida e para a qual conto com o apoio dos Nobres Vereadores.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00078/2013 do Vereador Atilio Francisco (PRB)

“Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria SALVA DE PRATA ao PRB MULHER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria “Salva de Prata” ao PRB - MULHER, por relevantes serviços sociais e de amparo às famílias, comunidades e aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

”JUSTIFICATIVA

O Partido Republicano Brasileiro - PRB surgiu da necessidade de defesa dos direitos, a liberdade de expressão, os valores da família e, sobretudo o empenho para que a administração pública esteja sempre a serviço dos interesses coletivos.

Desde sua criação, é um partido diferente, que tem funcionado com o árduo trabalho das militâncias.

O PRB MULHER é umas das colunas alicerçadas fortemente, no solo republicano, que conta sempre com a força, inteligência e a sensibilidade da mulher na política.

Notadamente, trabalhos relevantes estão sendo realizados em todos os estados brasileiros, nas áreas sociais, atendendo principalmente pessoas em comunidades em estado de vulnerabilidade social, e com expressiva relevância na inclusão de pessoas menos privilegiadas.

Dentre as discussões temáticas do cotidiano dos brasileiros, temas como a violência doméstica, as deficiências na assistência social, as vulnerabilidades da mulher em situação de risco e conflito, planejamento familiar, o enfrentamento de problemas que evoluem dependências químicas, com substâncias psicoativas, com o álcool e demais que possam insurgir sobre as comunidades, a inserção das mulheres no mercado de trabalho, trazendo dignidade e igualdade de possibilidades, bem como combate às desigualdades sociais sofridas pelas mulheres.

Dentre as muitas atividades desenvolvidas, houve de 08 a 10 de agosto, o 1º Congresso Nacional do PRB Mulher, no Distrito Federal, evento este, que contou com cerca de mil pessoas, que lotaram o Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Diversas autoridades abrilhantaram o evento, a presidente Dilma Rousseff não pôde comparecer, mas enviou uma carta enaltecendo o papel da mulher na política.

No discurso de abertura, a coordenadora nacional do PRB Mulher, Rosângela Comes, reconheceu o sacrifício que as mulheres enfrentaram em diversos estados, para que o Congresso fosse um sucesso.

A Coordenação Nacional do PRB MULHER foi designada há 2 (dois) anos para a Ilustre Deputada Estadual no Rio de Janeiro, a Sra. Rosângela Gomes.

Rosângela Gomes foi vereadora na cidade de Nova Iguaçu durante três legislaturas. A primeira representante feminina naquela Casa, que após seu exemplo, atualmente conta com quatro. Disputou uma vaga ao Senado e hoje é deputado estadual.

A Deputada acredita fielmente na realização e conduta de políticas eficientes relacionadas diretamente às necessidades da mulher brasileira, que tem o poder de realizar ações práticas para todos.

”só não consegue realizar o sonho, quem já desistiu de viver”

Frase dita pela deputada no 1º Congresso Nacional do PRB Mulher”

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP - 12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

A Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa convida o público interessado a participar da Audiência Pública que esta Comissão realizará tendo como objeto expor, debater e encontrar soluções administrativas e jurídicas a respeito da regularização fundiária e habitação popular na cidade de São Paulo, conforme tratam os Projetos de Lei nº 445/2013, 484/2011, e 295/2013.

Data: 21/09/2013

Horário: 09h30

Local: Auditório da Subprefeitura do Itaim Paulista - Av. Marechal Tito, 3012.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Administração Pública convida o público interessado a participar da Audiência Pública que realizará e terá como objeto a matéria abaixo especificada:

PL 415/2012 - Executivo - Aprova Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo para o decênio 2011-2020.

GERALZONA SUL

Data: 21/09/2013

Horário: 10:00 h

Local: Avenida Interlagos, 7350 - Interlagos

CEU CIDADE DUTRA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE CONVIDA O PÚBLICO INTERESSADO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ E QUE TERÁ COMO OBJETO A MATÉRIA ABAIXO ESPECIFICADA:

PROJETO DE LEI 235/2012 – DALTON SILVANO (PV) - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data: 25/09/2013 - Horário: 10:30 h

Local: Salão Nobre - Presidente Brasil Vita – 8º andar - Câmara Municipal de São Paulo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Pauta da Audiência Pública do ano de 2013

”PROPOSTA DE NOVO CICLO CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO PAULO” visando diálogos e contribuições sobre o tema”.

Data: 26/09/2013

Horário: 19:00 h

Local: CEU BUTANTÃ - Rua Engenheiro Heitor Eiras Garcia, 1700 - Jd. Esmeralda.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 1831/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 276/12

Trata-se do Projeto de Lei nº 276/12, de autoria do nobre Vereador Donato, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, por meio do Parecer nº 510/2013.

O projeto em questão propõe o incentivo ao uso de veículos automotores movidos por energia elétrica ou hidrogênio, mediante a devolução da quota parte do IPVA destinada ao Município.

O emprego de combustíveis fósseis, tanto por fontes fixas como móveis, apresenta como principais problemas o fato de não serem fontes de energia renovável e a geração de gases que contribuem para o agravamento do efeito estufa e, conseqüentemente, para o aquecimento global.

Por outro lado, o uso de formas de energia limpa, que geram baixos impactos ao meio ambiente, tem sido objeto crescente de pesquisas, visando principalmente à atenuação dos fatores que contribuem para o avanço do aquecimento global.

Sob esse aspecto, a utilização de veículos movidos a energia elétrica ou a hidrogênio pode representar um significativo ganho em termos ambientais, principalmente no que diz respeito à emissão de gases, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano – (PV) Relator

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)

PARECER Nº 1832/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/13

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/13 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que altera a redação da seção 14.1.2.2 do Capítulo 14 do Anexo I à Lei no 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências.

Segundo a justificativa da proposta, os banheiros femininos devem considerar um maior espaço físico, um número maior de bacias sanitárias, o uso do espaço por mais pessoas ao mesmo tempo e outras características inerentes ao público feminino, tais como, grandes, espelhos, espaços para maquiagem e um pequeno espaço de espera que, quando possível, também são importantes. Além disso, destaca os cuidados com as crianças, o que demanda ainda mais a utilização dos banheiros femininos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação - CCJLP manifestou-se pela Legalidade, através do Parecer nº 331/13.

A iniciativa pretende rever o dimensionamento das instalações sanitárias em função das necessidades específicas do público feminino, propiciando maior conforto na utilização dessas instalações, além dos requisitos mínimos funcionais exigidos a esses ambientes.

Considerando, portanto, os aspectos relevantes contidos na iniciativa no que se refere ao regramento edilício, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 058/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Toninho Paiva – (PR) - Relator

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)

PARECER Nº 1833/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/13.

De autoria do nobre Vereador Abou Anni, o presente projeto de lei estabelece parâmetros para a execução de obras, reparos, consertos ou qualquer outro serviço em vias de trânsito rápido, arterial e coletora do Município de São Paulo, e dá outras providências.A proposta de lei estabelece que a execução de obras, reparos, consertos ou qualquer outro serviço em vias de trânsito rápido, arterial e coletora do Município de São Paulo se realize nos finais de semana e feriados e de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 22 h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas).

De acordo com o autor, a presente medida visa minorar os impactos de tais obras sobre a fluidez do transitio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da propositura.

Considerando que as obras realizadas no sistema viário contribuem com o aumento dos congestionamentos, dificultando ainda mais o caótico trânsito paulistano, e entendendo que a medida beneficiará a mobilidade urbana, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se Favoravelmente a aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano – (PV) - Relator

Nabil Bonduki – (PT)

Nelo Rodolfo – (PMDB)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 1880/13

CESSANDO os efeitos da Portaria 1116/05, que designou PAULA BENTO CRISTÓVÃO, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 11044, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Liquidação de Despesas – SGA.24, referência FG-2.

PORTARIA 1881/13

DESIGNANDO GILVANA APARECIDA STAKFLETT NASCIMENTO DE LIMA, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-16, registro 11266, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Liquidação de Despesas – SGA.24, referência FG-2.

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1247/13

Dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar maior atenção às questões relativas à sustentabilidade;

CONSIDERANDO que outros entes federativos estão atuando no sentido de promover compras sustentáveis;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo, por sua importância deve acompanhar tal tendência de gestão administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a edição do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93, trata do tema na esfera federal;

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município, art. 129 e seus parágrafos, combinados com as atribuições previstas no art. 13, inciso II, alínea “f”, da resolução nº 2/1991;

Considerando que preocupações ambientais devem estar contidas em todas as políticas públicas como instrumento de educação, preservação e estabelecimento de condições sustentáveis para as futuras gerações;

Considerando que a Administração Pública deve usar o seu poder de compra como ferramenta para implementar políticas públicas que conduzam a critérios de eficiência e estímulo à inovação tecnológica;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º Este Ato visa estabelecer diretrizes e critérios gerais para a prática de política promotora do desenvolvimento sustentável por meio das contratações realizadas pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A Câmara Municipal de São Paulo ao adquirir bens e contratar serviços e obras incluirá no instrumento convocatório dos certames licitatórios a adoção de práticas de sustentabilidade objetivamente definidas a partir das seguintes diretrizes:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VIII – observação, quando cabível, das disposições sobre logística reversa, nos termos do Ato nº 1.137/2011.

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º A Câmara Municipal de São Paulo, quando couber, exigirá no instrumento convocatório para a aquisição de bens, que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Art. 5º As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Art. 6º O instrumento convocatório preverá a adoção de práticas e critérios de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, tanto quanto para o fornecimento dos bens.

Art. 7º A comprovação do cumprimento de exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, por instituição credenciada ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante possa realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório, tendo como base as metas do art. 2º, incisos I a VII deste Ato.

§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor, visando à adequação e preservado o equilíbrio econômico e financeiro originalmente pactuado.

Art. 8º A Câmara Municipal de São Paulo deverá elaborar e implementar Plano de Gestão de Logística Sustentável, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades e metodologia de implementação do plano.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 18 de setembro de 2013.

ATO Nº 1248/13

CONSIDERANDO a ineficácia do Ato nº 1174/2011, por veicular norma que se encontra em desconpasso com as práticas administrativas;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 1.174/2011, que adotava no que coubesse e fosse pertinente o Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de setembro de 2013.

DECISÃO DE MESA Nº 1855/13

Sebastião Rocha – RF 10970 – Proc. 1057/13

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado por Sebastião Rocha, registro funcional nº 10.970, encaminhem-se os autos ao IPREM, para concessão e publicação do despacho de aposentadoria, nos termos do Ato nº 1068/2009, e posterior devolução.

DECISÃO DE MESA Nº 1856/13

Rodrigo Abílio Tomaz - RF 11401

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 3º do artigo 28º da Lei nº 14.381/2007, bem como ao artigo 4º, do ato nº 974/2007, REFERENDA a designação do servidor Rodrigo Abílio Tomaz, RF 11.401, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 1857/13

Assunto: 1º GV – Locação de Automóvel

Considerando os termos do Memo. 1º GV - 87/2013;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1) que o 1º GV não constará, a seu pedido, do rol objeto de futura contratação para locação de veículos de representação por certame licitatório.

2) Indeferir com fundamento no Ato 1244/13, o quanto requisitado no item dois do Memo. 1º GV – 87/2013.

DECISÃO DE MESA Nº 1858/13

Assunto: Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo e a Secretaria Municipal de Educação

Considerando que todas as ações destinadas à educação são relevantes;

Considerando que a integração dos recursos administrativos deve resultar em serviço público e no atendimento do interesse público;

Considerando os meios que dispõem esta Casa e a Secretaria Municipal de Educação;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de São Paulo, representada pela Escola do Parlamento, e a Secretaria Municipal de Educação, com vistas à realização de curso de formação designado “Educação e Cidadania”, a ser oferecido nos modelos presencial e a distância – EaD aos gestores educacionais, estudantes e comunidade usuária dos CEUs..

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Emílio Carlos Carvalho Bonilha da Cruz – RF 11222 – Port.

3304/13

Erica Correa Bartalini de Araujo – RF 11230 – Port. 3305/13

Fabio Donadio Abreu – RF 11228 – Port. 3306/13

Fernanda Ruscitto Enge – RF 11240 – Port. 3307/13

Francisco Jose Santos de Moraes – RF 10865 – Port.

3308/13

Gisele Tamai – RF 11216 – Port. 3309/13

Janilton Alves de Souza – RF 11236 – Port. 3310/13

Lilian Cristina Guilhem Pereira – RF 11011 – Port. 3311/13

Lucas Manuel Marzagão Tommasini Alves Soto – RF 11234

– Port. 3312/13

Marcos Antonio Leonidas – RF 10910 – Port. 3313/13

Marcos Eduardo Ponte Brussolo – RF 11223 – Port. 3314/13

Margarete Nunes da Silva – RF 10878 – Port. 3315/13

Mariangela Bernardo de Souza – RF 11225 – Port. 3316/13

Monica Junko Takara – RF 11214 – Port. 3317/13

Roberto da Silva Sakiyama – RF 11241 – Port. 3318/13

Tairo Batista Esperança – RF 11232 – Port. 3319/13

Deferido.

APOSTILA DE NOME

Noemía Maria da Silva – RF 10866 – Proc. 1313/13

Apostilado para Noemía Maria da Silva Marques.

CERTIDÃO

Maria Helena Costa – Protocolo Geral nº 195450

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Retificação da publicação do dia 17.09.13

Secretaria de Recursos Humanos

Leia-se como segue e não como constou:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

”Sebastião Rocha – RF 10970 – Port. 3303/13...”